

Análise Jurídica do Artigo 20 da Lei Maria da Penha: Prisão Preventiva do Agressor

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | agosto 25, 2024



Introdução

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, é um marco na proteção das mulheres contra a violência doméstica e familiar no Brasil. O artigo 20 dessa lei trata da prisão preventiva do agressor, estabelecendo as condições e procedimentos para sua decretação e revogação. Este artigo é essencial para garantir a segurança das vítimas

e a eficácia da justiça penal em casos de violência doméstica.

Artigo 20: Disposições e Importância

Texto do Artigo 20

O artigo 20 da Lei Maria da Penha estabelece:

“Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.”

Decretação da Prisão Preventiva

Fases do Inquérito e Instrução Criminal

O caput do artigo 20 prevê que a prisão preventiva do agressor pode ser decretada em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal. Esta disposição assegura que a medida pode ser adotada tanto na fase inicial de investigação quanto durante a tramitação do processo penal, proporcionando uma proteção contínua à vítima.

Iniciativa para a Decretação

A prisão preventiva pode ser decretada pelo juiz de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial. Esta multiplicidade de iniciativas garante que a prisão preventiva possa ser solicitada por diferentes atores do sistema de justiça, aumentando as chances de intervenção rápida e eficaz em casos de violência doméstica.

Critérios para a Decretação da Prisão Preventiva

Fundamentação da Decisão

Embora o artigo 20 não especifique os critérios para a decretação da prisão preventiva, é importante lembrar que, conforme o Código de Processo Penal (CPP), a prisão preventiva deve ser fundamentada em requisitos como garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e assegurar a aplicação da lei penal. Estes critérios devem ser observados pelo juiz ao decretar a prisão preventiva do agressor.

Revogação e Nova Decretação da Prisão Preventiva

Parágrafo Único

O parágrafo único do artigo 20 dispõe que o juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem. Esta disposição assegura que a medida de prisão preventiva seja dinâmica e ajustável conforme a evolução do processo e as circunstâncias do caso.

Flexibilidade e Adaptação da Medida

Revogação da Prisão Preventiva

A possibilidade de revogação da prisão preventiva permite que o juiz ajuste a medida conforme a situação processual e as evidências apresentadas. Se, durante o curso do processo, os motivos que justificaram a prisão preventiva deixarem de existir, o juiz pode revogar a medida, garantindo que a prisão não seja mantida de forma desnecessária.

Nova Decretação da Prisão Preventiva

Por outro lado, a possibilidade de nova decretação da prisão preventiva assegura que, se surgirem novas razões que justifiquem a medida, o juiz pode decretá-la novamente. Esta flexibilidade é crucial para garantir a proteção contínua da vítima e a eficácia do processo penal.

Importância da Prisão Preventiva em Casos de Violência Doméstica

Proteção da Vítima

A prisão preventiva do agressor é uma medida essencial para garantir a segurança da vítima em casos de violência doméstica. Ao afastar o agressor do convívio com a vítima, a prisão preventiva minimiza o risco de novas agressões e proporciona um ambiente mais seguro para a vítima.

Garantia da Ordem Pública

A prisão preventiva também contribui para a garantia da ordem pública, ao evitar que o agressor continue a praticar atos de violência. Esta medida é fundamental para proteger não apenas a vítima, mas também a comunidade em geral.

Conveniência da Instrução Criminal

A prisão preventiva pode ser necessária para garantir a conveniência da instrução criminal, evitando que o agressor interfira na coleta de provas ou ameace testemunhas. Esta medida assegura que o processo penal possa ser conduzido de forma justa e eficaz.

Assegurar a Aplicação da Lei Penal

Por fim, a prisão preventiva é uma medida importante para

assegurar a aplicação da lei penal, garantindo que o agressor não fuja ou se esconda para evitar a responsabilização pelos seus atos. Esta medida é essencial para a eficácia do sistema de justiça penal.

Conclusão

O artigo 20 da Lei Maria da Penha é fundamental para a proteção das mulheres contra a violência doméstica e familiar. Ao estabelecer as condições e procedimentos para a decretação e revogação da prisão preventiva do agressor, o artigo assegura uma resposta rápida e eficaz do sistema de justiça. As disposições sobre a iniciativa para a decretação, os critérios para a fundamentação da decisão e a flexibilidade para a revogação e nova decretação da medida garantem uma proteção dinâmica e ajustável conforme a evolução do processo.

A aplicação diligente e rigorosa das disposições do artigo 20 é essencial para garantir a segurança das vítimas e a eficácia da justiça penal em casos de violência doméstica. A prisão preventiva do agressor, quando devidamente fundamentada e ajustada conforme necessário, é uma medida crucial para a proteção das mulheres e para a promoção de uma sociedade mais justa e segura.